



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 005/91

Espécie do Expediente Projeto-de-Decreto - "Repõe perdas salariais nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba".

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 06 / agosto / 19 91

Protocolado sob n.º 1777/fls. 40

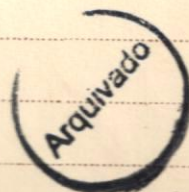
ANDAMENTO

- Aprovado por maioria em Sessão Ordinária de 06.08.91, com 20 (vinte) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. D

PD 005/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019004 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8D250632553E104ECE2F446FE051D4A7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de-Decreto nº 005/91

"Repõe perdas salariais nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba".

Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica assegurado o índice de 30% (trinta por cento), a título de reposição salarial, aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba a partir de 1º de agosto de 1991, sobre os vencimentos de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário

Ver. Antonio Roque G. Cattani
Presidente

Registre-se e publique-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de-Decreto nº 005/91

"Repõe perdas salariais nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba".

Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

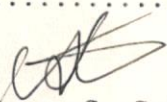
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica assegurado o índice de 30% (trinta por cento), a título de reposição salarial, aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba a partir de 1º de agosto de 1991, sobre os vencimentos de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário


Ver. Antonio Roque G. Cattani
Presidente

Registre-se e publique-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 005/91

REQUERENTE

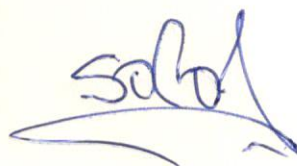
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

06/08/91


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

005,91

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorece

Sala das Comissões, em

6.8.91

Presidente

Relator

